



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dilermando de Aguiar**  
**Poder Executivo**

DECRETO EXECUTIVO Nº. 007/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL  
(Lei Municipal nº 191/2001)  
Período: De 05/02/2021 a 05/03/2021.  
Local: Mural da Prefeitura.

Luciane de Freitas Trindade  
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal e dá outras providências.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e CONSIDERANDO

- O avanço da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

- As disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As disposições contidas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

- A necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As disposições contidas na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

- A responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo município;

- O compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

- As dinâmicas de avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio;

- A situação de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 023, de 23 de março de 2020;

- As disposições do Decreto Estadual nº 55751, de 8 de abril de 2020 e alterações posteriores;

- As disposições do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores;

- As disposições do Decreto Estadual nº 55.748, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores;

- A situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 25 de 26 de março de 2020;

- A necessidade de atuação urgente para conter o aumento de número de novos casos de COVID-19 (Coronavírus) e o iminente esgotamento de leitos de UTI na região;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do Decreto Estadual nº. 55.748 de 01 de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dilermando de Aguiar**  
**Poder Executivo**

fevereiro de 2021, qual determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

Art. 2º. Reforça-se a necessidade do uso de máscaras de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70% em todas as atividades, em especial nas repartições públicas.

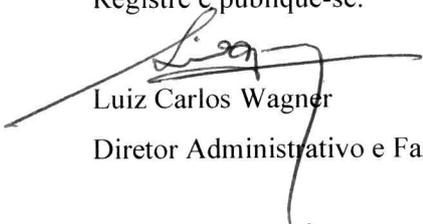
Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto prorroga todas as disposições do Decreto Executivo nº 43 de 30 de abril de 2020 e alterações posteriores que não foram por ele revogadas, mantendo-o vigente pelo prazo do artigo 5º do presente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência indeterminada até a publicação de novo Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre e publique-se.



Luiz Carlos Wagner

Diretor Administrativo e Fazendário



José Claiton Sauzem Ilha

Prefeito Municipal